

LEI Nº 3368/88
de 12 de agosto de 1988

N.º 614 de 13 / 08 / 1988

Declara de utilidade pública a U
nião Federativa de Umbanda e Can
domblé de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:

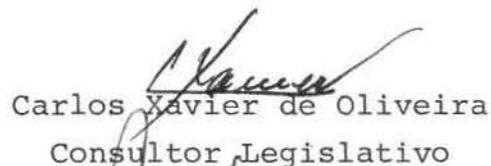
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública
a União Federativa de Umbanda e Candomblé de São José dos Campos, associa
ção civil religiosa, de caráter espiritualista, filantrópica, sem objeti
vos comerciais ou políticos-partidários, primando pela união das associa
ções de Umbanda, de Candomblé, e dos cultos Afro-Brasileiros, com sede e
foro em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

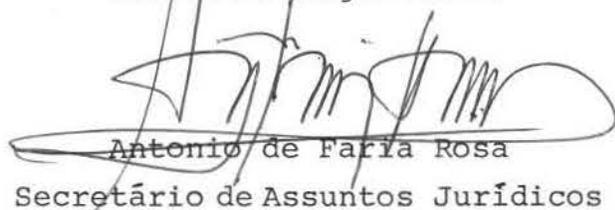
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
12 de agosto de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

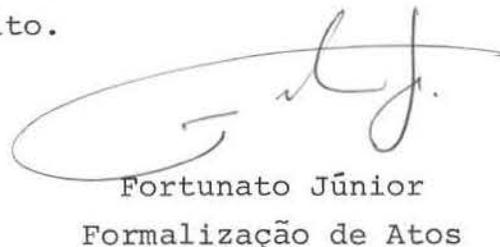


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formali
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de agosto do
ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos